

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2021

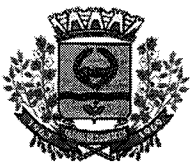
O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S**, inscrita na OAB/MS sob o registro n. 525/2012, CNPJ sob nº 14.972.026/0001-06, com sede à Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 1155, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Murilo Godoy**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o n. 11.828 e no CPF sob o n. 005.972.741-18, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de Ratificação de **Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Administrativo nº 013/2021**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA BASE LEGAL

1.1 – O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, e no enunciado na Súmula n. 62 do E. TCE/MS e da Súmula n. 4/2012/COP da OAB, e será regido pelo regime de execução indireta, e pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 – Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e *Compliance*, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal, conforme especificações constantes do termo de referência, incluindo:



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- Área de Controladoria e Compliance:

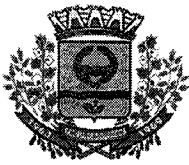
- a) assessoramento e consultoria jurídica da Administração Municipal no processo de modernização da regulação municipal sobre controle interno, no processo de acompanhamento de rotinas de controle e na emissão de pareceres técnicos requisitados pela Administração e/ou pela Controladoria Interna Municipal nas áreas financeira, administrativa e tributária;
- b) assessoramento e consultoria jurídica no processo de concepção e implantação de um manual de rotinas de controle interno, com o acompanhamento da etapa de execução desse conjunto de rotinas ao longo da vigência contratual;
- c) elaboração do Programa de Integridade, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, contendo conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

- Área de apoio judicial especializado à Procuradoria:

- a) colaboração com o Procurador e Assessores Jurídicos na elaboração de estudos e petições judiciais, incluindo diligências vinculadas à carga de processos fora da sede do Município, despacho de petições com juízes e desembargadores, sustentação oral em julgamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado (TJ/MS), Tribunal Regional Federal (TRF 3ª REGIÃO), Tribunal Regional do Trabalho (TRT 24ª REGIÃO), Tribunais Superiores (STF, STJ, TST), Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS), CGU e TCU.
- b) Assessoria e consultoria visando a racionalização de práticas jurídicas e na elaboração de Manual de Rotinas da Procuradoria Jurídica Municipal, e na sua implantação.

- Área de Licitação e Contratos:

- a) assessoramento e consultoria jurídica da Administração Municipal em licitações e contratos administrativos;
- b) assessoramento e consultoria jurídica visando o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento da estrutura jurídica do Plano Anual de Licitações e Contratações Públicas;
- c) realização de capacitação jurídica de equipes por meio de transferência de conhecimento sobre licitações e contratações públicas.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser paga em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

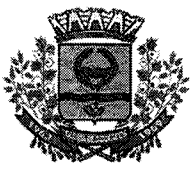
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando a Administração Pública Municipal de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.
- b) promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de assessoria jurídica ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.

6.2 – São obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) colocar à disposição dos advogados da **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;
- b) efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

7.2 – Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.

7.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurado a **CONTRATADA** a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.

8.2 – O reajuste de preço para mera recomposição da inflação do período deverá seguir o IPCA.

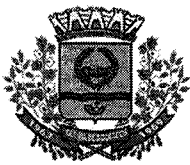
CLÁUSULA NONA
DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATADA** declara-se ciente das faculdades conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

10.1 – Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a **CONTRATADA** incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.



10.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à **CONTRATADA**, esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

10.4 – Fica pactuado, também, que o **CONTRATANTE** poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela **CONTRATADA** quando do pagamento de qualquer das parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO

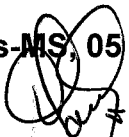
11.1 – É obrigação do **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Glória de Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E
CONSULTORIA JURÍDICA S/S
Murilo Godoy
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :



ASSINATURA

NOME: 

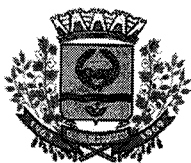
CPF/MF: 052.515.201-71



ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

328

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e *Compliance*, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

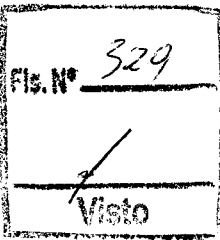
Contratada: Murilo Godoy – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO IV DOEGD - N.0814/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Tiago Bega Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: LUAN DA SILVA LODO - ME CNPJ Nº 15.043.233/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para servidores que atuam na área de saúde, sendo que os materiais de proteção faz parte das ações de enfrentamento contra o COVID 19, conforme recursos destinados pelo Governo Federal através da Portaria 369/2020. .

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 16.938,40 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2022	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

FAVORECIDO: GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
 S.S. CNPJ: 14.972.026/0001-06

PRAZO: 12 meses

VALOR ANUAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, ambos da Lei n. 8.666/93.art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes do termo de referência. com efeitos a partir de 10/01/2021.

RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Glória de Dourados-MS, 03 de Fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e Compliance, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Murilo Godoy - Representante da Empresa